PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Parque Ecoturístico Municipal São Luís de Tolosa
Rio Negro - Paraná

PROJETO DE LEI N.º 018/2022

Dispõe sobre alteração na Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, II, XXII e XXIII da Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, passando a vigorar com nova redação.

Art. 2º Ficam submetidas às presentes alterações e inclusões todos os dispositivos constantes na Lei nº 1.346, de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de abril de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON VALERIO em 12/04/2022 15:48:14

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

12/04/2022 15:48 -03:00 -03
DO ACESSE https://c.atende.net/p6255-97767.pdf
9915 - 462.174.789-15) EM 12/04/2022 15:48
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚ
POR JAMES KARSON VALERIO 462174

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO	
Coordenador de Compras	01	CC-3	R$ 3.736,62	(NR)
Coordenador de Segurança Pública Municipal e Gerente da Defesa Civil	01	CC-3	R$ 3.736,62	(NR)
Assessor Direto I do Procurador Geral	02	CC-3	R$ 3.736,62	(NR - Remuneração e nº de cargos, alterados)
Assessor (a) Técnico (a) do (a) Secretário (a) Municipal	07	CC-3A	R$ 3.200,00	(NR)
Coordenador (a) de Vigilância Patrimonial	01	CC-3A	R$ 3.200,00	(NR – remuneração)
Coordenador (a) de Tributos Municipais	01	CC-3A	R$ 3.200,00	(NR – remuneração)
Assessor (a) Direto (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Administração	01	CC-4	R$ 2.491,06	(NR - Remuneração)
Coordenador (a) do Parque Eco turístico São Luis de Tolosa	01	CC-4	R$ 2.491,06	(NR – remuneração)
~~Assessor (a) Financeiro do (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Cultura~~	~~01~~	~~CC-4~~	~~R$ 2.260,08~~	(Revogado)
Assessor Direto do Procurador Geral	02	CC-5	R$ 1.764,50	(NR- Remuneração e nº de cargos alterados)
Assessor do Secretário Municipal da Fazenda	02	CC-5	R$ 1.764,50	(NR- Remuneração e nº de cargos alterados)
~~Assessor (a) do (a) Procurador (a) Geral em Processos de Execução Fiscal~~	~~01~~	~~CC-4~~	~~R$ 2.153,69~~	(Revogado)
~~Assessor (a) Financeiro do (a) do Procurador (a) Geral Municipal~~	~~01~~	~~CC-6~~	~~R$ 1.076,83~~	(Revogado)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2022 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p627c011e5601e.

Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Administração	03	CC-6	R$ 1.245,51	(Vagas)
Assessor (a) do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	02	CC-6	R$ 1.245,51	(Vagas)

PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON VALERIO:46217479915 em 11/05/2022 15:31:39

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2022 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p627c011e5601e.

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES	
Coordenador (a) de Compras	CC-3	Anexo XXVIII	(NR)
Coordenador (a) de Segurança Pública Municipal e Gerente da Defesa Civil	CC-3	Anexo XXVIII	(NR)
Assessor (a) Direto I do Procurador (a) Geral	CC-3	Anexo XXVIII	(NR)
Assessor (a) Técnico (a) do (a) Secretário (a) Municipal	CC-3A	Anexo XXVIII	(NR)
Coordenador (a) de Tributos Municipais	CC-3A	Anexo XXVIII	(NR)
Coordenador (a) de Vigilância Patrimonial	CC-3A	Anexo XXVIII	(NR)
Coordenador (a) do Parque Eco turístico São Luis de Tolosa	CC-3A	Anexo XXII	(NR)
Assessor (a) Direto (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Administração	CC-4	Anexo XXVIII	(NR)
~~Assessor (a) Financeiro do (a) do (a) Secretário (a) Municipal~~	~~CC-4~~	~~Anexo XXVIII~~	~~Revogado~~
Assessor Direto do Procurador Geral	CC-5	Anexo XXVIII	(NR)
Assessor do Secretário Municipal da Fazenda	CC-5	Anexo XXVIII	(NR)
~~Assessor (a) do (a) Procurador (a)Geral em Processos de Execução Fiscal~~	~~CC-4~~	~~Anexo XXVIII~~	~~Revogado~~
~~Assessor (a) Financeiro do (a) do Procurador (a) Geral Municipal~~	~~CC-6~~	~~Anexo XXVIII~~	~~Revogado~~
Assessor (a) II de Secretário (a) Municipal de Administração	CC-6	Anexo XXVIII	(NR)
Assessor (a) do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	CC-6	Anexo XXVIII	(NR)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/04/2022 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62555c573ba6ed
POR JAMES KAYSON VALESIO 46217479915 - (462 174 799-15) EM 12/04/2022 15:31

ANEXO XXVIII
Descrição das Atribuições de Cargos de Provimento em Comissão

(...)

Secretaria Municipal de Administração

Nome do Cargo	Salário	Número de Vagas
Coordenador (a) de Compras	**R$ 3.736,62**	**1 (uma)**

Atribuições:

a)coordenar, planejar e dirigir as atividades de gestão de compras, desenvolvendo ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades, com a realização das intenções de compra, estudos preliminares e termos de referencia, nas compras em comum com as demais secretarias.
b)coordenar a elaboração e monitorar a realização de certames licitatórios para contratação de obras, materiais e serviços pelas secretarias de administração, indústria e comércio, planejamento, fazenda, e as compras em comum das demais secretarias;
c) acompanhar a fase interna dos processos licitatórios, organizando e consolidando as demandas das secretarias do município para otimizar a economia de escala,através dos estudos técnicos preliminares, realiar plano anual de compras;
d)supervisionar a fase externa dos procedimentos licitatórios, gerenciando, acompanhando o trâmite do processo, auxiliando no encaminhamento de pareceres técnicos e jurídicos durante as diversas fases da licitação.
e)orientar e informar os diversos órgãos requisitantes do município, quanto as especificações dos produtos, serviços e projetos para execução de obras, para que estejam de acordo com as normas legais, especialmente as previstas na lei federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e na atual lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
f) providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas e de outros órgãos de controle e assessoramento.
g) gerenciar sistema informatizado de compras para emissão de requisições, pedidos de empenho e liquidação das notas fiscais, e/ou outros sistemas informatizados necessários ao exercício de suas atividades;
h) gerenciar a montagem dos processos administrativos das compras diretas;
i) gerenciar a realização dos procedimentos de pesquisa de preço;
j)programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da administração, de acordo com as normas legais, especialmente as previstas na lei federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e na atual lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
k) exercer outras atribuições que não estejam descritas, mas que sejam direta ou indiretamente relacionadas com a natureza do cargo, sendo todas caracterizadas como funções de confiança do Gestor;

(NR)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/04/2022 15:31 -03:00 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://... DIGITE 76002641000147-492174 789-115 EM 12/04/2022 15:31
POR JAMES KARSON VALERIO 492174789-15

Nome do Cargo	Salário	Número de Vagas
Coordenador (a) de Segurança Pública Municipal e Gerente da Defesa Civil	**R$ 3.736,62**	**1 (uma)**

Atribuições:

a)coordenar, planejar e dirigir as políticas municipais de segurança pública municipal, em conjunto com os coordenadores de segurança e vigilância patrimonial.
b)participar da formulação de políticas municipais de segurança, visando identificar as principais carências na área de segurança pública;
c) estabelecer canais de aproximação dos diversos setores da comunidade com o executivo, de modo a possibilitar soma de esforços e compartilhamento de responsabilidades;
d)promover, orientar e acompanhar, quando solicitado pelas autoridades competentes, a participação em campanhas e programas relativos ao sistema de trânsito municipal, aos eventos turísticos, aos trabalhos de defesa civil a cargo da Prefeitura, bem como às atividades de educação e preservação ambiental sob a responsabilidade do Município;
e) coordenar-se com as autoridades policiais do Estado, no sentido de oferecer e obter a necessária e indispensável colaboração mútua;
f)solicitar orçamentos e organizar os trâmites para pedido de Processo Licitatório para aquisição de câmeras de monitoramento e afins, bem como para assuntos relacionados à Segurança Patrimonial;
g) auxiliar na elaboração dos roteiros de vigilância e promover a elaboração, por seus subordinados, dos relatórios de ronda e vigilância;
h)gerência de Defesa Civil com suas descrições detalhadas no art. 8º da Lei Municipal 2543/2015.
i) exercer outras atribuições que não estejam descritas, mas que sejam direta ou indiretamente relacionadas com a natureza do cargo, sendo todas caracterizadas como funções de confiança do Gestor

(NR)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/04/2022 15:31 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6255-673b-abed
POR JAMES KARSON VALERIO 462 174 798-15 EM 13/04/2022 15:31

Secretarias Municipais de Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Indústria e Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e Obras, Habitação ,Serviços Urbanos e Planejamento e Coordenação

Nome do Cargo	Salário	Número de Vagas	
Assessor (a) Técnico (a) do (a) Secretário (a) Municipal	**R$ 3.200,00**	**07(sete)**	**NR**

Atribuições:

a)assessorar a coordenação, planejamento, chefia e execução das ações nos planos estratégicos.
b)prestar assessoramento ao Secretário titular da pasta em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos estratégicos;
c)assessorar o Secretário (a) titular da pasta no gerenciamento de dados e informações técnicas relativas ao controle da execução das políticas públicas municipais e das metas e objetivos a serem alcançados;
d) assessorar no planejamento e operacionalização das ações necessárias à execução dos programas e projetos, bem como de sua avaliação;
e)assessorar nas diversas fases do processo decisório que requeiram conhecimento específico;
f) compilar, analisar e disponibilizar dados e informações relativas às variáveis a serem consideradas no processo decisório, relativos à matéria objeto de análise e decisão do Prefeito;
h) exercer outras atribuições que não estejam descritas, mas que sejam direta ou indiretamente relacionadas com a natureza do cargo, sendo todas caracterizadas como funções de confiança do Gestor;

PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON VALERIO em 12/04/2022 15:31:04

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/04/2022 15:31 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e-atende.net/e-atende/validacao/17747915 - (46) 174 799-15; EM 12/04/2022 15:31
POR JAMES KARSON VALERIO 46217479915

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O projeto de Lei incluso objetiva alteração na Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, que dispõe sobre a Estrutura Básica do Poder Executivo do Município de Rio Negro PR. Especificamente os Anexos I, II, XXII e XXVIII da referida lei.

Visando dar continuidade as alterações realizadas anteriormente, e ainda, realizar os ajustes necessários no que diz respeito aos cargos de provimento em comissão existentes, apresentamos o presente projeto. As alterações vislumbram a substituição, alteração e criação de cargos de provimento em comissão conforme segue:

I - **Cria** o cargo de provimento em comissão de "Coordenador (a) de Compras", símbolo CC-3, com uma vaga, com remuneração de R$ 3.736,62 (três mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos);

II – **Cria** o cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Segurança Pública e Gerente da Defesa Civil", símbolo CC-3, com uma vaga, com remuneração de R$ 3.736,62 (três mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos);

III- **Cria** o cargo de provimento em comissão de "Assessor Técnico do Secretário", símbolo CC-3A, com sete vagas, com remuneração de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

IV - **Exclui** o cargo de provimento em comissão de "Assessor (a) Financeiro do (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Cultura", símbolo CC-4, com uma vaga, com remuneração de R$ 2.260,08(dois mil duzentos e sessenta reais e oito centavos);

V - **Exclui** o cargo de provimento em comissão de "Assessor (a) do (a) Procurador (a)Geral em Processos de Execução Fiscal", símbolo CC-4, com uma vaga, com remuneração de com remuneração de R$ 2.260,08 (dois mil duzentos e sessenta reais e oito centavos);

VI - **Exclui** o cargo de provimento em comissão de "Assessor (a) Financeiro do (a) do Procurador (a) Geral Municipal", símbolo CC-6, com uma vaga, com remuneração de remuneração de R$ 1.076,83 (um mil, setenta e seis reais e oitenta e três centavos);

VII – Apenas **Altera** o salário dos cargos de provimento em comissão já existentes:

a) Assessor Direto I do Procurador Geral - alteração de salário para CC3;

b) Assessor Direto do Procurador Geral - alteração de salário para CC5;

c) Coordenador de Tributos Municipais alteração de salário para CC3-A;

Em 12/04/2022 15:21 -03:00 -03
TEUDO ACESSE https://c.atende.net/p9255c38f29030
17479915 - (462 174 799-15) EM 12/04/2022 15:21
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CON
POR JAMES KARSON VALERIO 462

d) Coordenador de Vigilância Patrimonial - alteração de salário para CC3-A;

e) Coordenador do Parque Eco turístico São Luis de Tolosa - alteração salário para CC4.

f) Assessor do Secretário Municipal da Fazenda – alteração de salário para CC-5;

VIII – Abre vagas no cargo de provimento em comissão:

a) Assessor (a) Direto I do Procurador (a) Geral - alteração para 02 vagas;

b) Assessor (a) Direto do Procurador (a) Geral- alteração para 02 vagas;

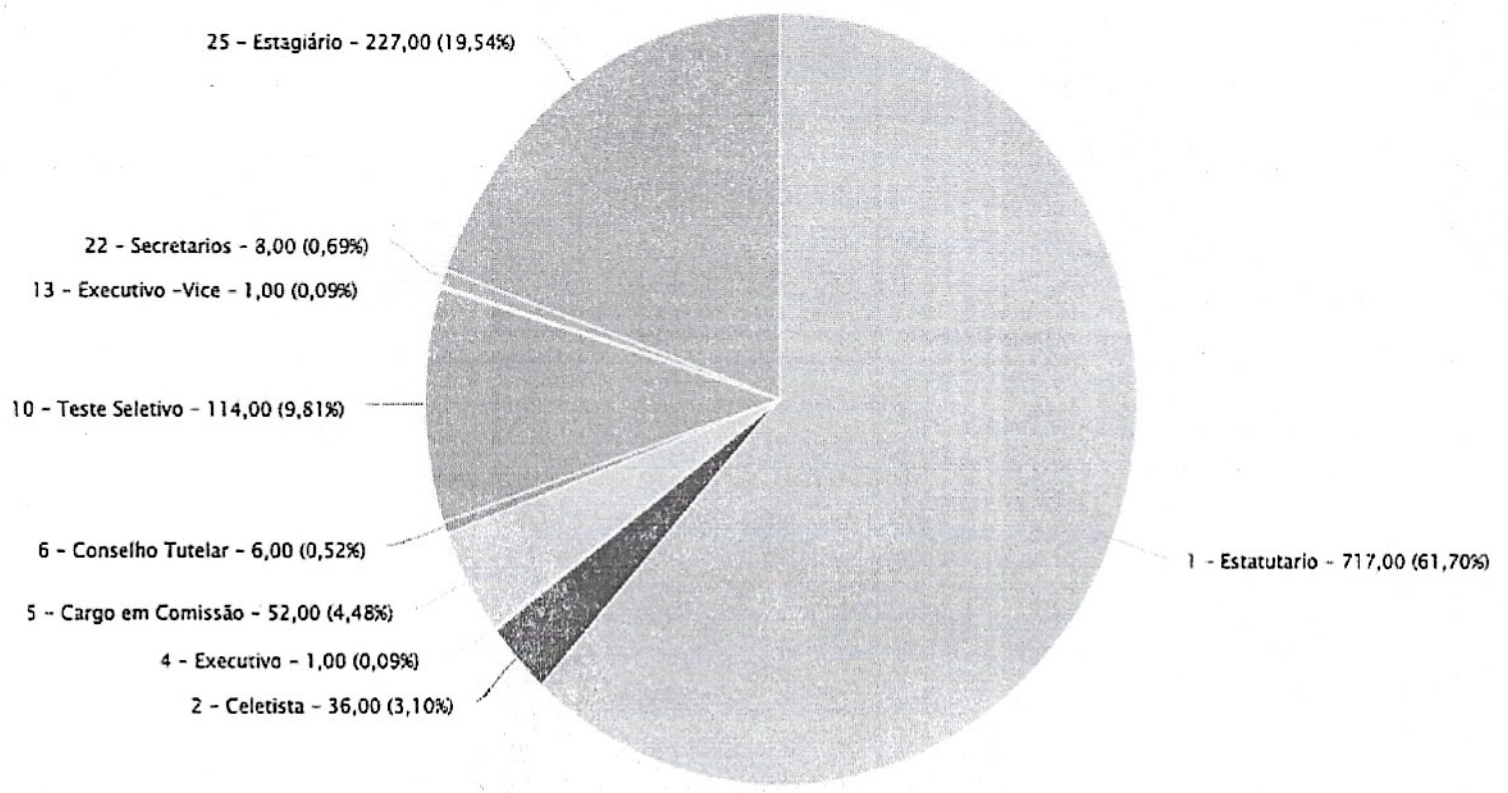
c) Assessor (a) II de Secretário (a) Municipal de Administração - alteração para 03 vagas

d) Assessor (a) do Secretário Municipal de Agricultura - alteração para 03 vagas

O cargo em comissão é uma ferramenta de gestão prevista na Constituição Federal (art. 37, incisos II e V) destinados apenas às funções de direção, chefia ou assessoramento e por isso tem em seu âmago a confiança como um dos principais atributos somados com a capacidade para a execução do plano de governo, ou seja, no formato de coordenações, gerências, chefias, fiscalizações, estudos das principias políticas públicas de gestão.

No município de Rio Negro, a legalidade decorre do art. 2º do Estatuto do Servidor.

Possuímos hoje 1201 Funcionários: **725 são servidores Concursados**, 36 Celetistas, 06 Conselheiros Tutelares, 114 de Processo Seletivo e 258 estagiários e **apenas 53 Cargos em Comissão:**



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/04/2022 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p0255-33620030
PIN: 74799-16) EM 12/04/2022 15:21
POR: JAMES KARSON VALERIO 46017479915 - (462.1

A maior importância do cargo em comissão é a livre nomeação e exoneração somadas com a atribuição de confiança, e isso traz vantagens como:

1) exoneração sem a necessidade de justificativa, desde que respeitadas as legislações pertinentes (gravidez, afastamento por doença), diante a falta de condições técnicas e efetivas para a manutenção no cargo;

2) a inexistência de remuneração de hora extraordinária, apenas compensação de tempo, com a exigência de dedicação exclusiva;

3) a desnecessidade da realização de concurso público, e com isso gastos com contratação de uma empresa que faça o certame e todas as demais fases, economizando tempo e recurso, além do fato de não ter toda a morosidade habitual na realização do mesmo;

4) e o mais óbvio, a possibilidade de exoneração, caso não haja o comprometimento, diante a inexistência da estabilidade.

Considerando o desejo esperado e exigido, da agilidade nos serviços e primando ela eficiência dos mesmos, os cargos solicitados irão contribuir para assegurar a eficácia de relevância na inovação de gestão. Os cargos em comissão tem um papel importante na construção e efetivação de um plano de governo, a Administração Pública, a cada quatro anos, se coaduna com o plano proposto e aprovado pela maioria da população, sendo os cargos em comissão os alicerces para o direcionamento dos trabalhos conforme plano de governo, questão consagrada pela própria Constituição Federal. Em contrapartida há norma municipal que impõe limites para isso como a proporção de cargos em comissão em relação aos cargos efetivos existentes, como se retira do §3º do art. 2º do Estatuto do Servidor:

> **"§3º Fica limitado o número de cargos de provimento em comissão em 11% (onze por cento) do número total de cargos efetivos existentes no Quadro Geral de Cargos do Município. (Redação acrescida pela Lei nº 2913/2018)"**

Desse modo, como demonstrado através de relatório do Departamento de Recursos Humanos (IPM -- Sistemas), a estrutura de cargos em comissão hoje existente está abaixo dos 11% exigidos em lei e mesmo com o presente projeto de lei, ainda continuará muito abaixo, uma vez que se pretende apenas a criação de 12 cargos/vagas acima descritos.

Ou seja, da aplicação da regra municipal, tem-se a possibilidade de 11% do total de efetivos (725 Concursados +36 Celetistas: 761) que proporciona **83 cargos em comissão,** mas com os já 53 existentes e os 12 pretendidos, chega-se ao total de **69 cargos em comissão.** De

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/04/2022 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/p6255c33f2f0030
POR: JAMES KARSON VALERIO 46217473991 EM 12/04/2022 15:21

modo que configurado o atendimento da legalidade, necessária a criação dos referidos cargos para o aprimoramento das políticas públicas.

Considerando a criação de 12 cargos/vagas descritas irão promover ainda, um grau substancial de qualidade e economicidade nos serviços destinados para a municipalidade, visto que o município irá contar nos seus quadros pessoas imbuídas e focadas na resolutividade, em setores imprescindíveis da Administração, cujo objetivo é atender com eficácia as demandas.

O remanejamento dos demais cargos sugeridos, todos decorrem do aumento de remuneração devido ao crescente aumento de atribuições assumidas e aumento da demanda, levando em consideração o grau de complexidade e responsabilidade das tarefas executadas.

Considerando ainda, que existia um compromisso de sugestão em criar uma nova secretaria na gestão, que seria da Inovação, com toda uma estrutura organizacional, a qual foi , diante da economicidade administrativa, tornada desnecessária, por evidenciar que, criando cargos com remuneração compatíveis, alterando a remuneração de alguns cargos já existentes com aumento de responsabilidades, suprimindo outros cargos, irá suprir essa suposta nova secretaria.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50, da Lei Orgânica do Município, considerando a relevância de sua finalidade.

Esperando contar com a costumeira atenção ao presente Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON VALERIO em 12/04/2022 15:21:40

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/04/2022 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6255c33f26030-5 - (46) 174 799-15) EM 12/04/2022 15:21
POR JAMES KARSON VALERIO:46174799115